



**PORTARIA-COFECI Nº 036/2024**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO PAULO AFONSO LTDA/BA, modalidade a distância.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 19, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 1.476/2022;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 024/24 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando a regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado na modalidade **a distância** pelo CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO PAULO AFONSO LTDA/BA, CNPJ: 25.234.534/0001-03,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Os **Diplomas** do Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, modalidade **a distância**, expedidos até **06/09/2024**, pelo **CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO PAULO AFONSO LTDA, CNPJ: 25.234.534/0001-03**, com sede na cidade de Paulo Afonso e **autorização de funcionamento restrita ao Estado da Bahia**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

**Parágrafo Único** - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade.

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 125/2023.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 05 de março de 2024.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente